

DISPENSA ELETRÔNICA - DE Nº 925059-44 /PGM/2025

PROCESSO SEI: 6021.2025/0058507-5

INTERESSADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR **PREÇO (Global)**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referencias de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

DESTINAÇÃO: DISPENSA ELETRÔNICA, para participação de empresas ME/EPP/MEI, nos termos da Lei Complementar 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decreto Municipal nº 56.475/2015.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: XX/XX/2025 às 8h00..

UASG: 925059 – sistema eletrônico – compras.gov.br

Torna-se público que a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, por meio da Coordenadoria Geral e Modernização – CGGM, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço global**, configurada a hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 62.100 de 27 de dezembro de 2022 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: XX/XX/2025

Horário da Fase de Lances: das 8h00 às 14h00 horas

Horário da Fase de Julgamento das Propostas: das 14h00 às 17h00 (podendo se necessário, continuar em data e hora a ser informado no chat do procedimento).

OBJETO: Contratação de empresa para serviços especializados de desmontagem, transporte externo e montagem, de uma mapoteca deslizante, que está instalada no Departamento de Desapropriações – Rua Conselheiro Furtado nº 166 Liberdade e será instalada no prédio da Avenida Liberdade nº 103 Liberdade, andar térreo, com o fornecimento de todo material, ferramentas, veículo e mão de obra, necessários à realização desse serviço., como segue:

1.1 ESCOPO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá executar os serviços, objetivando o funcionamento seguro e confiável de todo o sistema da mapoteca deslizante, se responsabilizando pela mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte, desmontagem e montagem.

O serviço deverá ser realizado da seguinte forma:

Retirada de 16 módulos, cada módulo com largura de 0,47cm e profundidade de 1,50 metros, altura de 1,00 metro

- Retirada da plataforma, com trilhos, que mede: 10 (dez) metros
- Transporte para o local de montagem
- Montagem da plataforma em local indicado (Avenida da Liberdade, 103 Liberdade).
- Instalação dos módulos na plataforma.
- Teste de funcionamento de todo o sistema da mapoteca deslizante.

Os serviços deverão ser realizados no horário das 9:00 às 17:00 horas, dias úteis, de 2ª a 6ª feiras.

É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com a mão de obra especializada, transporte, ferramentas, instrumentos, equipamentos, lubrificantes especiais, necessários à boa execução dos serviços, devendo ainda observar as especificações técnicas do equipamento, objetivando sua maior vida útil.

As demais condições da contratação encontram-se descritas no **Termo de Referência** que segue como **Anexo II**, que faz parte integrante da presente DE.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 que não tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

2.2.3 que estejam sob processo de falência;

2.2.3.1 É admitida participação de empresas em recuperação judicial, mediante apresentação, no momento oportuno do certame, da comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei 11.101, de 09/02/2005, e certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

2.2.4 constituídos em forma de consórcio, posto que o objeto do certame não apresenta complexidade ou sequer quantitativos que justifiquem a participação de pessoas jurídicas consorciadas;

2.2.5. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.6. que se enquadrem nas vedações de participação do artigo 14 da Lei Federal 14.133/2021, notadamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ou seja, declarada inidônea e/ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

a.1.) A vedação se estende ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou

coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, e,
- e) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, estendendo-se as vedações a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.2.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.3 No pagamento serão retidos os tributos incidentes na fonte, conforme legislação vigente.

3.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, **em campo próprio do sistema**, às seguintes declarações:

3.5.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, e, responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

3.5.2 que sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

3.5.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e, para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.5.5 que tem ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente Dispensa Eletrônica;

3.5.6 que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

3.5.7 que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

3.6 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 O fornecedor, como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em **campo próprio do sistema eletrônico**, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 43, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor total global** de todos os serviços a serem executados..

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado

pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta de **R\$5,00 (cinco reais)**

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado prevalecerão aqueles que forem recebidos e registrados primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor à adequação da proposta ao valor negociado, de acordo com o formulário que segue como anexo III, no prazo de 30 (trinta) minutos que poderá ser prorrogado, acompanhada de documentos complementares, se necessário, para o qual será concedido o prazo de 1 (uma) hora.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1 Não for encaminhada devidamente preenchida, conforme anexo III no prazo estipulado no item 5.4 e/ou no prazo prorrogado, conforme informação no chat do sistema.

5.6.2 conter vícios insanáveis;

5.6.3 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.4 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.5 não tiver sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração;

5.6.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.7.1 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, a planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação e futura contratação, mediante a consulta aos cadastros a seguir discriminados, em nome/CNPJ do fornecedor, matriz e filial, se o caso, e também no nome/CPF dos seus sócios majoritários/administradores, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. A saber:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico

www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

d) Portal e Sanções do Governo do Estado de São Paulo, no endereço eletrônico:

WWW.esancoes.sp.gov.br

e) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255;

f) **RELAÇÃO DE APENADOS DO TCE/SP, DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO**

WWW.TCE.SP.GOV.BR/PESQUISANA-RELACAO-DE-APENADOS;

g) CADASTRO INTEGRADO DE CONDENAÇÕES POR ILÍCITOS ADMINISTRATIVOS - CADICON, DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO

PORTAL.TCU.GOV.BR/RESPONSABILIZACAOPUBLICA/LICITANTES-INIDONEOS

6.2.1 Caso conste nas Consultas a existência de Ocorrências Impeditivas, o gestor diligenciará para verificar suas procedências, bem assim se houve fraude por parte da empresa apontada no respectivo Relatório, devendo convocar o fornecedor para manifestação previamente a qualquer decisão.

6.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Será também consultado o CADIN Municipal em nome/CNPJ do fornecedor, no endereço eletrônico: https://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx

6.4 Caso a consulta ao CADIN MUNICIPAL resulte em ocorrências impeditivas, estas não serão motivo de inabilitação, mas o gestor, deverá diligenciar junto ao fornecedor suas procedências e providências tomadas para regularização, uma vez que será fato impeditivo para a formalização da contratação, nos termos da legislação pertinente.

6.5 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.5.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.5.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.6 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de , sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.9 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.11 Os documentos serão analisados quanto a sua conformidade com os solicitados, inclusive os emitidos via Internet serão conferidos, e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta Dispensa Eletrônica, e, havendo necessidade de analisar minuciosamente algum documento, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, participante e vencedora do certame, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto nos artigos 17 e 18 do Decreto nº 56.475/2015.

6.13 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.13.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.2 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência e o prazo de execução dos serviços será o declinado na proposta, contados a partir da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa calculada na forma do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual, e será aplicada em qualquer das hipóteses dos subitens 8.1.1. a 8.1.12;

b.1.) Para as infrações anteriores a celebração do contrato a multa será de 20% sobre o valor do contrato, se firmado fosse;

c) Impedimento de licitar e contratar - será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar - será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 8.1.8 ao 8.1.12, deste Aviso de Dispensa Eletrônica, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 8.1.2 a 8.1.7. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item “c” acima, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

8.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (conforme art. 156, §7º da Lei 14.133/2021).

8.4. A aplicação das sanções ora previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (conforme art.156, §9º da Lei Federal/2021)

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (conforme art. 157 da Lei 14.122/21).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (conforme art. 156,§8º da Lei 14.133/2021).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/contratado, observando-se o quanto previsto no parágrafo 6º do artigo 156 e o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (conforme art. 156, §1º da Lei 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, quando o caso.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação, sob pena de desclassificação/inabilitação, conforme o caso.

9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante solicitação fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7.1. Após a entrega dos documentos não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para

complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12 O responsável pela realização e acompanhamento da presente Dispensa é o(a) Sr.(a) Vanilde C Delgado – fone: (11) 3398 – 1676 email: pgmlicitacoes@prefeitura.sp.gov.br

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III – Proposta de Preços

ANEXO IV – Modelo de Declarações

!

DISPENSA ELETRÔNICA - DE Nº 925059-44 /PGM/2025

PROCESSO SEI: 6021.2025/0058507-5

INTERESSADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (Global)

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1. Habilitação jurídica: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.1.1 Pessoa física:

- cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 Empresário individual:

- inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 Microempreendedor Individual - MEI:

- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

- inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:

- portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6 Sociedade simples:

- inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:

- inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa de débitos, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT -, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal e/ou distrital, quando houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.7 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais.

1.2.7.1 No caso do fornecedor ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

1.2.8.prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa de débitos.

1.2.8.1 No caso do Município de São Paulo, deverá ser apresentada a certidão conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de São Paulo. Havendo apontamentos, deverá ser apresentada a Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários Inscritos na Dívida Ativa, expedida pelo Departamento Fiscal, da Procuradoria Geral do Município, para provar a suspensão da exigibilidade do crédito tributário.

1.2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da legislação de regência.

1.2.10 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial.

1.3 Habilitação econômico-financeira:

1.3.1 Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura da dispensa eletrônica, se outro prazo não constar do documento.

1.3.1.1 No caso de certidão positiva, o fornecedor deverá juntar a Certidão de Objeto e Pé, expedida pelo órgão competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

1.3.2 Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, e certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

1.4 Outros Documentos – Declarações a serem subscritas por quem detenha poderes de representação, sob as penas da Lei – conforme Anexo IV, deste aviso de Dispensa Eletrônica.

1.4.1 As declarações deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal/procurador do fornecedor, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO IV, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

1.4.2 Outras declarações serão feitas diretamente no Sistema, conforme nele disponibilizadas.

2- Disposições Gerais de habilitação:

2.1 Além do quanto estabelecido na Dispensa Eletrônica em tela, no tocante a habilitação, o fornecedor deve atentar que:

2.1.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Aviso de Dispensa Eletrônica, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição.

2.1.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

2.1.3 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público

juramentado.

2.1.4 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

2.1.5 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

PROCESSO SEI: 6021.2025/0058507-5

INTERESSADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (Global)

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1 **OBJETO:** Contratação de empresa para serviços especializado de desmontagem, transporte externo e montagem, de uma mapoteca deslizante, que está instalada no Departamento de Desapropriações – Rua Conselheiro Furtado nº 166 Liberdade e será instalada no prédio da Avenida Liberdade nº 103 Liberdade, andar térreo, com o fornecimento de todo material, ferramentas, veículo e mão de obra, necessários à realização desse serviço., como segue:

2 ESCOPO DOS SERVIÇOS

2.1 A CONTRATADA deverá executar os serviços, objetivando o funcionamento seguro e confiável de todo o sistema da mapoteca deslizante, se responsabilizando pela mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte, desmontagem e montagem.

2.1.1 O serviço deverá ser realizado da seguinte forma:

Retirada de 16 módulos, cada módulo com largura de 0,47cm e profundidade de 1,50 metros, altura de 1,00 metro.

- Retirada da plataforma, com trilhos, que mede: 10 (dez) metros
- Transporte para o local de montagem
- Montagem da plataforma em local indicado (Avenida da Liberdade, 103 Liberdade).
- Instalação dos módulos na plataforma.

- Teste de funcionamento de todo o sistema da mapoteca deslizante.

2.2 Os serviços deverão ser realizados no horário das 9:00 às 17:00 horas, dias úteis, de 2^a a 6^a feiras.

2.2.1 É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com a mão de obra especializada, transporte, ferramentas, instrumentos, equipamentos, lubrificantes especiais, necessários à boa execução dos serviços, devendo ainda observar as especificações técnicas do equipamento, objetivando sua maior vida útil.

3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Mapoteca deslizante é um equipamento modular que apresenta a vantagem da economia de área de arquivamento em relação aos sistemas convencionais. São módulos que deslizam sobre os trilhos de aço fixados em uma plataforma. A contratação se justifica em razão da desocupação do prédio da Rua Conselheiro Furtado, 166 Liberdade onde é a sede do Departamento de Desapropriações, que passará a funcionar no prédio da Avenida Liberdade nº 103 térreo, Bairro Liberdade. Essa Mapoteca deslizante abriga muitas plantas originais e históricas da Cidade de São Paulo, por sua importância é necessário a contratação de empresa especializada para efetuar a desmontagem, transporte e montagem desse arquivo com todo cuidado e presteza, para que não ocorram danos ao seu conteúdo

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo máximo de execução dos serviços será de 15(quinze) dias corridos, a contar da entrega do Nota de Empenho.

5 GARANTIA DOS SERVIÇOS

A garantia mínima exigida para os serviços de será de 90 (noventa) dias, a contar da conclusão de todo o escopo dos serviços a serem realizados.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada assume integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos eventuais danos que deles decorrerem.

6.2. Os serviços deverão ser realizados com pessoal próprio, formado por funcionários especializados, devidamente treinados, habilitados e qualificados

a manterem os equipamentos em perfeitas condições de segurança e funcionamento, uniformizados e identificados.

6.3. Os danos e prejuízos causados, comprovadamente, pela CONTRATADA e seus empregados em serviço à Administração ou a terceiros, serão por ela ressarcidos, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.

6.4 Correrá por conta exclusiva da contratada a responsabilidade por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços contratados.

6.5 A contratada deverá respeitar todas as normas de segurança pertinentes aos serviços, responsabilizando-se pela segurança do trabalho de seus funcionários, dos quais deverá exigir o uso de todos os equipamentos de segurança, determinados pela legislação para a prestação dos serviços, bem assim pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda por eventuais danos materiais e pessoais que venham a ser causados a terceiros e que possam ser atribuídos direta e exclusivamente a atos ou omissões de seus prepostos, em decorrência da prestação dos serviços.

6.6 Em caso de não poder, por qualquer circunstância, deixar a mapoteca deslizando em funcionamento, a Contratante deverá ser informada, detalhadamente, sobre as providências a serem tomadas e o tempo estimado para restabelecer o funcionamento.

6.7 A contratada responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da prestação dos serviços contratados.

6.8 Não haverá qualquer vínculo empregatício entre a contratante e os empregados da contratada.

6.9 A contratada indicará o preposto que a representará na execução do objeto, e, caso seja necessária sua substituição, deverá comunicá-la, por escrito.

6.10 A contratada deverá manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a formalização do ajuste.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato, inclusive comunicando à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administradora e ou endereço de cobrança, e, permitir livre acesso às instalações quando solicitado pela Contratada ou seus empregados em serviço, exigindo sempre a carteira de identificação funcional.

7.2 Manter o equipamento objeto deste ajuste livre e desimpedido

7.3 Impedir a intervenção de pessoas estranhas à Contratada no equipamento, salvo para situações, prévia e expressamente, autorizadas pela Contratada.

7.4 Comunicar a contratada as irregularidades no objeto.

7.5 Executar, ao seu critério, os serviços que fujam à especialidade da Contratada, e que esta venha a julgar necessários, relacionados à segurança e bom funcionamento do equipamento.

7.6 Autorizar a execução dos serviços ou substituição de peças que a contratada entender necessária ao eficiente funcionamento do equipamento, ou, não o fazendo, assumir integral responsabilidade que desse ato resultar, observada a legislação pertinente.

7.7 Só permitir a retirada de qualquer peça do equipamento, mediante recibo, em impresso próprio da Contratada, salvo se houver substituição no ato do serviço.

7.8 Dar providências às recomendações da Contratada, concernentes às condições e uso correto do objeto; bem como divulgar orientações e fiscalizar procedimentos.

7.9 Cumprir rigorosamente a orientação técnica da contratada.

7.10 Designar fiscal para acompanhar a execução do contrato e responsabilizar-se pelo ateste das faturas.

8 ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADES

8.1 A CONTRATADA não se responsabilizará pelo funcionamento do objeto, segurança dos usuários e quaisquer danos, quando constatar a intervenção de pessoas estranhas no equipamento, sem sua autorização ou motivo devidamente justificado pela contratante.

8.1.1 Ocorrendo a constatação do fato, devidamente comprovado, a CONTRATADA poderá pleitear a rescisão contratual, ficando isenta da aplicação de eventuais sanções contratuais.

8.2 A CONTRATADA não será responsável por qualquer perda, dano ou atraso resultante de caso fortuito, força maior ou atos de vandalismo.

8.3 A CONTRATADA não será responsável por eventuais danos, direto ou indireto, quando originados pelo não cumprimento do Contrato por parte da CONTRATANTE em qualquer uma de suas obrigações.

8.3.1 A CONTRATANTE será responsável por eventuais danos, direto ou indireto, no caso de não autorizar a realização de serviços que digam respeito ao funcionamento e segurança do equipamento. **8.3.2.** A Contratada não será responsável por qualquer atraso na normalização do funcionamento do equipamento, nos casos em que dependa de providências da CONTRATANTE.

9 DA FISCALIZAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 Os serviços serão fiscalizados por servidores designados para acompanhar sua execução, incumbindo a estes verificar e atestar a observância de todas as condições estabelecidas no ajuste, pela Contratada, sendo eles o contato da contratada com a contratante e quem determinará as providências que se fizerem necessárias ao longo do ajuste.

9.1.1 A critério da Contratante poderão os responsáveis ser substituídos mediante prévia indicação.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei Federal 14.133/2021.

9.3 A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização, não eximirá a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

9.4 A Contratada será representada pelo preposto (funcionário de seu quadro de pessoal), indicado na contratação, como responsável pelo contrato perante a Contratante.

9.5 Os serviços objeto deste contrato serão recebidos pela Prefeitura consoante o disposto na Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

9.6 A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o presente contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem consentimento expresso da contratante, sob pena de rescisão.

10 PAGAMENTO

10.1 O pagamento dos serviços realizados se dará, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota Fiscal dos serviços, devidamente atestados pelo fiscal designado, mediante depósito em conta corrente de qualquer agência do Banco do Brasil, a ser indicada pela Contratada.

10.2 O pagamento poderá ser efetuado em conta corrente especificada pela contratada em outro banco, atendendo a Portaria SF n.º 09/2021, por se tratar de prestação de serviços de natureza eventual e não continuada, pela inexistência de conta no Banco do Brasil, se o valor total da proposta for inferior a R\$ 8.000,00.

10.3 A Nota Fiscal deverá estar preenchida com a descrição detalhada dos serviços itens do objeto, o número do Contrato e os dados bancários da Contratada;

10.4 O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste, pelos fiscais designados, das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente prestados.

10.5 Não haverá reajustes ou atualizações financeiras.

10.5.1 Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

11 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 Trata-se de bens comuns, a serem contratados mediante Dispensa de Licitação, em sua forma eletrônica, conforme artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, adotada neste Município de São Paulo, nos termos do Decreto nº 62.100/2022.

11.2 Os bens a serem contratados enquadram-se na definição do inciso XIII do artigo 6º, a Lei Federal 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

12 DA GARANTIA

12.1 A empresa deverá apresentar Certificado de Garantia de 12 (doze) meses sobre o serviço executado, contada a partir do ateste da conclusão da execução dos serviços discriminados em cada Ordem de Fornecimento. Garantia das peças eventualmente trocadas, pelo prazo de 90 (noventa) dias ou a garantia estipulada pelo fabricante.

13 VISTORIA TÉCNICA:

13.1 Os interessados na contratação, por representante legal, poderão vistoriar os locais onde estão localizadas os arquivos deslizantes, objeto dessa contratação, mediante prévio agendamento por email, de segunda a sexta-feira, dias úteis, das 9:00 às 17:00 horas até o último dia útil anterior a abertura do certame, com a senhora Supervisora:

Roseli Shakhara - rsakhara@prefeitura.sp.gov.br

A visita técnica será acompanhada por servidor indicado pela Unidade Requisitante.

- a. **A visita técnica não é obrigatória, mas facultada e recomendada** às empresas interessadas, para perfeito conhecimento do local e equipamentos, objeto da contratação e não gerará a emissão de Atestado de Visita Prévia pela Unidade Requisitante.
- b. Por força da faculdade aqui concedida, as interessadas não poderão alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento do contrato a ser firmado com a Administração, ante a não realização de vistoria técnica.

14 PENALIDADES

14.1. São aplicáveis à contratada, no caso de cometimento de alguma infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, as sanções previstas no seu artigo 156 e demais normas pertinentes, observando-se os procedimentos previstos no artigo 157 e seguintes da referida Lei e na Seção XI – Das Infrações e Sanções Administrativas – do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

14.2. Sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, será aplicada penalidade de multa pecuniária em qualquer das hipóteses abaixo elencadas

14.2.1 Para tanto serão observados os seguintes percentuais:

14.2.2.1. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, será considerado como inexecução do ajuste, podendo, além da aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, por inexecução total, a critério exclusivo da Contratante, ser promovida a extinção contratual, por culpa da Contratada, com possibilidade de aplicação das demais sanções mencionadas no Aviso da Dispensa Eletrônica.

14.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) por descumprimento de qualquer cláusula para o qual não haja sanção específica ajustada e do qual não decorra prejuízo para o contrato como um todo (hipótese de inexecução parcial ou total conforme o caso), e/ou não atendimento de exigências estabelecidas pela fiscalização, por evento, sobre o valor total correspondente a fatura referente à ocorrência.

14.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução parcial do contrato, que incidirá sobre o valor total da parcela inexecutada.

11.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do contrato, a qual incidirá sobre o valor total do ajuste.

11.2.5 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

14.3 As multas aplicadas não poderão ter valor inferior a 0,5% (meio por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratual, conforme disposto no § 3º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021, sendo que, após os cálculos pertinentes, tais valores é que prevalecerá, caso alcançado valor menor ou maior.

11.4. As importâncias relativas às multas serão descontadas, sempre que possível, do pagamento a que tiver direito a contratada.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Este ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 62.100/22 e demais normas pertinentes, aplicáveis ao seu objeto;

15.2 Nos termos do disposto no inciso II do artigo 114 do Decreto Municipal nº 62.100/22: "para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria ou intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma";

- 15.3 A CONTRATADA deverá manter durante a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;
- 15.4 Elegemos o foro da Fazenda Pública desta Comarca da Capital de São Paulo para todo e qualquer procedimento judicial vindo deste ajuste, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

São Paulo 13 de outubro de 2025.

Dispensa Eletrônica nº 925059-44 /PGM/2025

PROCESSO I Nº 6021.2025/0058507-5

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO TOTAL (GLOBAL)

OBJETO: Contratação de empresa para serviços especializado de desmontagem, transporte externo e montagem, de uma mapoteca deslizante, que está instalada no Departamento de Desapropriações – Rua Conselheiro Furtado nº 166 Liberdade e será instalada no prédio da Avenida Liberdade nº 103 Liberdade, andar térreo, com o fornecimento de todo material, ferramentas, veículo e mão de obra, necessários à realização desse serviço., obedecidas as condições, quantitativos e especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência da presente Dispensa Eletrônica.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA.

A empresa).....inscrita
no CNPJ sob nº, estabelecida
na....., nº.....,
telefone/fax nº....., e-mail....., propõe
executar os serviços supra referenciados, nos seguintes preços e condições:

DESCRIÇÃO DO OBJETO (atendidas as demais especificações do Anexo II – Termo de Referência)	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Contratação de empresa para serviços especializado de desmontagem, transporte externo e montagem, de uma mapoteca deslizante, instalada em DESAP e a ser montada em JUD/DEMAP, com os seguintes preços: - DESMONTAGEM DA MAPOTECA; - TRANSPORTE DA MAPOTECA; - MONTAGEM DA MAPOTECA	1	

VALOR TOTAL GLOBAL DOS SERVIÇOS (soma dos valores totais): R\$ XXXXXX (XXXXXX).

Garantia dos serviços e peças empregadas: _____ (_____) (mínimo de 12 (doze)) meses, a contar da entrega dos serviços, incluindo-se teste de funcionamento de todo sistema deslizante

Prazo para execução dos serviços: _____ (máximo de 15(quinze) dias corridos), a contar do primeiro dia subsequente do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do instrumento contratual.

Declarações:

01. Declara, que nos preços ofertados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes dos serviços, objeto da presente D.E., incluindo-se peças, mão de obra, realização dos testes, impostos, taxas, transporte, frete, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, garantia e quaisquer outros necessários ao adequado e perfeito cumprimento integral do objeto do ajuste, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com o fornecimento do objeto, além do valor pactuado.

02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos da presente Dispensa Eletrônica, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 62.100/2022 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar os serviços na quantidade estabelecida e no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos porventura existentes, bem como que executará os serviços e fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo II do Edital), respeitando as condições, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

Validade da proposta:(.....) dias corridos. (não inferior a 60 dias corridos), contados da data de sua apresentação.

São Paulo, de de 2025.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Nome:

CPF:



**CIDADE DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Dispensa Eletrônica nº 925059-44 /PGM/2025

PROCESSO Nº 6021.2025/0058507-5

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO TOTAL (GLOBAL)

OBJETO: Contratação de empresa para serviços especializado de desmontagem, transporte externo e montagem, de uma mapoteca deslizante, que está instalada no Departamento de Desapropriações – Rua Conselheiro Furtado nº 166 Liberdade e será instalada no prédio da Avenida Liberdade nº 103 Liberdade, andar térreo, com o fornecimento de todo material, ferramentas, veículo e mão de obra, necessários à realização desse serviço., obedecidas as condições, quantitativos e especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência da presente Dispensa Eletrônica.

ANEXO IV – MODELO REFERENCIAL - DECLARAÇÕES

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº sob nº _____, por intermédio de seu/sua representante legal, Senhor (a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei:

1) que até a presente data, inexistem fatos supervenientes, impeditivos para a sua habilitação no presente certame, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2) seu enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou MEI ou Sociedade Cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, notadamente em seu artigo 3º, e que no ano-calendário de realização desta dispensa ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme art. 1º-A do Decreto Municipal nº 56.475/2015, estando apta a usufruir do tratamento estabelecido em seus artigos 42 e 43.

3) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;

(Local do Estabelecimento), de de 2025.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)